



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 200

Ementa:

Aprovar modificações de pré-requisitos para a disciplina "Pontes II".

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

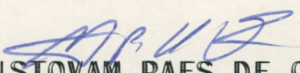
Considerando a proposta de alteração de pré-requisitos para a disciplina "Pontes II", formulada pelo Departamento de Engenharia Civil e aprovada pelo respectivo Colegiado de Curso,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a referida proposta, constante do anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, 20 de janeiro de 1990.


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ESCOLA DE MINAS
Praça Tiradentes, 20
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

REITORIA/UFOP

Recebida em

29/01/90

OF. Nº 004/CECIV/90

Ouro Preto, 24 de janeiro de 1990

Ilmº Sr.

Prof. Dr. Cristovam Paes de Oliveira

DD. Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e
Extensão da UFOP

Senhor Presidente:

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, em 18/01/90, após proceder a análise da proposta formulada pelo Departamento de Engenharia Civil da Escola de Minas, aprovou a alteração do programa da disciplina PONTES II (CIV-263). Em função dessa alteração e como resultado de um reestudo da estrutura dos pré-requisitos da disciplina PONTES II, o CECIV vem propor a esse Órgão Colegiado que os pré-requisitos para a mencionada disciplina passem a ser:

- TEORIA DAS ESTRUTURAS III (CIV-206),
- CONCRETO ARMADO II (CIV-212) e
- CONSTRUÇÕES METÁLICAS E DE MADEIRA (CIV-261).

Atenciosamente,

Prof. Antenor Rodrigues B. Junior
Presidente do CECIV